



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

LEI N.º 090

De, 10 de Setembro de 1999.

Altera a redação do Art. 47, constante da Lei Municipal n.º 001 de 14 de Janeiro de 1997 (Cria Estrutura Básica do Poder Executivo, Institui o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargo e Vencimentos – Cargos de Carreira e Isolado) Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal; e fixa os proventos e pensões e os índices de funções e de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 47, constante da Lei Municipal, n.º 001 de 14/01/97, passa a ter a seguinte redação :

Art. 47 – O Cargo de confiança de Secretário Municipal, Símbolo “SM” e de Procurador Jurídico, Símbolo “PJ” terão o vencimento base de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1999.

Seropédica, 10 de Setembro de 1999


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO